

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Fundão/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, Bairro Centro, n° 135, Fundão/ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.165.182.0001-07, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Senhora DHÉBORA NUNES BARBORSA ZUCCOLOTTO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, nos termos do Processo Administrativo nº 3475/2024, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Muicipal nº 398/2024. vem realizar Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com base na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020, resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 16 de julho de 2024, às 09h30min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Fundão, localizada á Rua São José, Bairro Centro, nº 135, Fundão/ES.

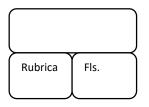
1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos generos alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	*PREÇO DE AQUISIÇÃO			
				VALOR UN (R\$) TOTAL (R\$)			
1	Abóbora madura, extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou	KG	2000	4,33	8.660,00		

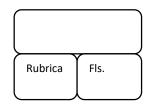
1





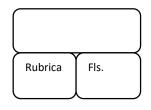
	, , , , , ,		I		<u> </u>
	corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
2	Biscoito Caseiro Doce, à base de polvilho e/ou trigo, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produto r, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	PCT	1500	23,05	34.575,00
3	Biscoito CaseiroSalgado, tipo de "vento" à base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem açúcar, sem conservantes, sem corantes e outros aditivos. Deve apresentarse em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	PCT	2000	18,81	37.620,00
4	Biscoito CaseiroSalgado, à base de trigo, tipo rosquinha, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem açúcar, sem conservantes, sem corantes e outros aditivos. Deve apresentarse em embalagem de plástico	PCT	2000	24,00	48.000,00





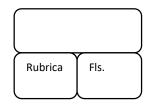
			ı	1	,
	transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a				
	contar da data de entrega.				
	Embalagem de 500g.				
5	Biscoito Caseiro Integral à base de farinha de aveia ou trigo 100% integral, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, sem leite, sem ovos, sem açúcar, sem corantes e outros aditivos. Adoçado com uva passas e/ou banana. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	PCT	1500	7,59	11.385,00
6	Pão Caseiro, feito de forma artesanal e que se utilize insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produto r, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Prazo de Validade: mínimo de 07 (sete) dias.	UND	2000	11,66	23.320,00





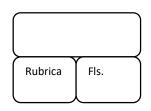
	Embalagem unitária de 500g.				
7	Pão Caseiro Integral, feito de forma artesanal, com farinha de trigo integral, sem açúcar, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produto r, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Prazo de Validade: mínimo de 07 (sete) dias. Embalagem unitária de 500g.	UND	700	8,80	6.160,00
8	Polpa de Fruta Integral de Abacaxi, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	2000	12,20	24.400,00
9	Polpa de Fruta Integral de Acerola, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer	KG	2000	11,15	22.300,00





	substância contaminante.				
	Preparo: 1 parte de polpa para 2				
	partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da				
	data de entrega. Embalagem de				
	1kg.				
	Polpa de Fruta Integral de				
10	Caju, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	2000	12,79	25.580,00
11	Polpa de Fruta Integral de Goiaba, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	2000	13,05	26.100,00
12	Polpa de Fruta Integral de Graviola, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável.	KG	2000	14,63	29.260,00





			1	1	<u></u>
	Rotulada conforme legislação				
	vigente, contendo o número de				
	registro no órgão competente.				
	Isenta de: vestígio de				
	descongelamento, odor forte e				
	desagradável e qualquer				
	substância contaminante.				
	Preparo: 1 parte de polpa para 2				
	partes de água. Validade mínima				
	de 12 (doze) meses, a partir da				
	data de entrega. Embalagem de				
	1kg.				
	Polpa de Fruta Integral de				
	Manga, 100% natural, sem				
	aditivos químicos, integral,				
	composição 100% de polpa,				
	pasteurizada, congelada, sem				
	adição de corantes artificiais,				
	sabor característico e agradável.				
	Rotulada conforme legislação				
	vigente, contendo o número de				
13	registro no órgão competente.	KG	2000	11,27	22.540,00
	Isenta de: vestígio de				
	descongelamento, odor forte e				
	desagradável e qualquer				
	substância contaminante.				
	Preparo: 1 parte de polpa para 2				
	partes de água. Validade mínima				
	de 12 (doze) meses, a partir da				
	data de entrega. Embalagem de				
	1kg.				

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

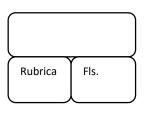
2.1. A dotação orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá por conta dos Orçamentos vigentes, a saber:

200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 005200.1236100192.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000069 FONTE 11220000000 300 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 005300.1236500192.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000144 FONTE 11220000000 005300.1236500192.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO



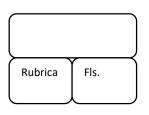


ESCOLAR DAS CRECHES 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000148 FONTE 11220000000

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Física ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF, organizados em grupos formais, informais ou como fornecedores individuais, de acordo com o Art. 27 da Res. CD/FNDP nº 26, de 17/06/2013.
- 3.2. De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.
- 3.3. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.
- 3.4. As Cooperativas/Associações não poderão apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada;
- 3.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
- 3.5.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
- 3.5.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP iurídica).
- 3.6. As cooperativas e/ou associações devem, para sua habilitação, também apresentar uma declaração de que o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar respeitará o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar, conforme Anexo VIII. Sendo assim, cabe às entidades proponentes que firmarem contratos com a Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. No entanto, o controle do valor por





agricultor será verificado pelo Secretário de Educação por meio do Anexo 2 do Termo de Referência (Anexo I), que deverá ser entregue junto às notas fiscais.

3.7. Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informaise Grupos Formais, de acordo com o capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

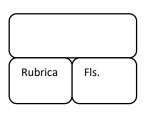
4.1.2 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

- 4.1.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- 4.1.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e





V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

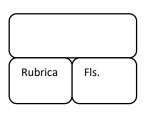
4.1.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- 4.1.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias:
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- 4.2. Os proponentes deverão apresentar ainda:
- I- Declaração de que cumpre todos os requisitos legais, conforme modelo contido nos anexos do Edital;
- II- Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo contido nos anexos do Edital:
- III- Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo contido nos anexos do Edital.

5. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n. º 06/2020).



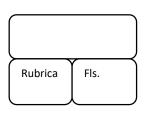


- 5.2. A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresenta da em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicada e após a publicação da relação dos proponentes o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinaturado(s) contrato(s).
- 5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na aberturados envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de





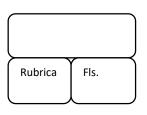
assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. As entregas somente poderão ser feitas após a emissão e envio das ordens de fornecimento. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.
- 7.2. Os produtos serão entregues segundo cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.
- 7.3. Como comprovante de entrega dos itens solicitados, os contratados deverão utilizar o Termo de Recebimento Local dos Produtos (Anexo IX).
- 7.2. Antes de proceder às entregas, o contratado deverá se dirigir ao Setor de Alimentação Escolar para avaliação dos itens pelo Fiscal do Contrato e/ou Nutricionista. Após aprovados, seguirão para serem entregues, conforme escolas e endereços abaixo:
- a) CMEI Annodina Scarton Nunes, Av. Linhares Praia Grande, nº 1883, Praia Grande Fundão ES.
- b) CMEI Bairro Direção, Rua Vieira Solto, s/nº, Direção Praia Grande Fundão ES.



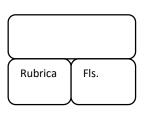


- c) EMCEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande Fundão ES.
- d) EMEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande Fundão ES.
- e) CMEI Arlinda Médici Pedrini, Praça Nossa Senhora da Penha, s/nº, Timbuí Fundão ES.
- f) EMEF Enéas Ferreira, Praça Nossa Senhora da Penha, nº 34, Timbuí Fundão ES.
- g) CMEI São José, Rua Alcino de Carvalho, s/nº, Fundão ES.
- h) CMEI Clementina Broseghini Carreta, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro Fundão ES.
- i) CMEI Santa Terezinha, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, s/nº, Centro Fundão ES.
- j) EMCEF Ernesto Nascimento, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro Fundão ES.
- I) EMEF Dulce Loureiro Cuzzuol, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, nº 23, Centro Fundão ES.
- m) EMEF Eloy Miranda, Rua Projetada, s/nº, Bairro Oséias Fundão ES.
- n) EMC "Paulo Freire", Rod. ES 261, Km 112, Assentamento Piranema, s/n°, Fundão ES.
- o) NAEE Nuclé de atendimento educacional especializado Rua Constante Saccani, s/n°, São José, Fundão/ES.
- 7.3. Caso seja inaugurada outra unidade escolar ou alterado o endereço, estas informações serão repassadas aos contratados com antecedência mínima de 15 dias, para os devidos ajustes nas entregas.
- 7.4. O horário de entrega dos gêneros será de 08:00 as 11:00 horas (no turno da manhã) e de 13:00 as 16:00 horas (no turno da tarde).

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até o 30° (trigésimo) dia subsequente ao mês vencido, correspondente à entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada etapa, acompanhada do atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

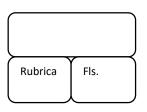




- 8.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 8.3. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 8.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar;
- 8.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os fornecimentos previstos para aquela etapa, no cronograma de entrega, estiverem executados em sua totalidade;
- 8.3.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da devida entrega, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue;
- 8.3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital;
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 8.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 8.7. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 8.8. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 8.9. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;
- 8.10. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

 $VM = VF \times 0.33 \times ND$





100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira VF = Valor da Nota Fiscal ND = Número de dias em atraso

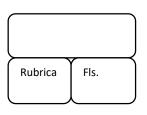
9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência contratual terá duração de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Apresente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
- a) endereço eletrônico www.fundao.es.gov.br;
- b) solicitar o Edital, por via digital, através do e-mail da CPL (<u>licitacao@fundao.es.gov.br</u>); ou
- c) in loco junto à Comissão Permanente de Licitação, trazendo CD/PEN DRIVE, para copiar o edital, projetos, dentre outros, na Rua São José, nº. 135 Bairro Centro Fundão ES.
- 10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintesregras:
- a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/ Entidade Executora;
- b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
- 10.3.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 10.3.2. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e





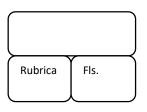
agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

- 10.4. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- 10.5.1. Anexo I Termo de Referência;
- 10.5.2. Anexo II Planilha Orçamentária;
- 10.5.3. Anexo III Minuta de Contrato;
- 10.5.4. Anexo IV Modelo de Projeto de Venda;
- 10.5.5. Anexo V Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos legais;
- 10.5.6. Anexo VI Modelo de Declaração da natureza da produção;
- 10.5.7. Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
- 10.5.8. Anexo VIII Modelo de Controle da DAP;
- 10.5.9. Anexo IX Modelo de Termo de Recebimento Local dos Produtos.

Fundão/ES, 19 de junho de 2024.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com base na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Considerando a importância da intersetorialidade entre educação, saúde, agricultura e desenvolvimento social por meio de políticas, programas, projetos e ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE;
- **2.2**. Considerando o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local;
- **2.3**. Considerando o Art. 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e o Art. 29 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
- **2.4.** Considerando que os cardápios da alimentação escolar têm como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.
- 2.5. Considerando a necessidade de nova chamada, visto que a Chamada Pública 001/2023 vigente, finda na metade do ano de 2024, fica indispensável à compra destes gêneros alimentícios para atender tais necessidades.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

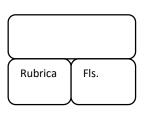
- **3.1.** Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, do FNDE.
- **3.2** Os contratos de fornecimento terão duração de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUM

4.1. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Os gêneros alimentícios aqui descritos são comuns por terem padrão e qualidade que podem ser definidos de modo objetivo no edital.

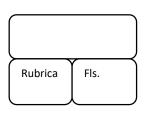
5. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO





- 5.1. As entregas somente poderão ser feitas após a emissão e envio das ordens de fornecimento. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.
- 5.2. Os produtos serão entregues, segundo cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.
- 5.3. Como comprovante de entrega dos itens solicitados, os contratados deverão utilizar o modelo determinado neste termo (Anexo 4).
- 5.4. Antes de proceder às entregas, o contratado deverá se dirigir ao Setor de Alimentação Escolar para avaliação dos itens pelo fiscal do contrato e/ou nutricionista. Após aprovados, seguirão para serem entregues nas escolas conforme endereços abaixo:
- 5.5. a) CMEI AnnodinaScarton Nunes, Av. Linhares Praia Grande, nº 1883, Praia Grande Fundão ES.
- b) CMEI Bairro Direção, Rua Vieira Solto, s/nº, Direção Praia Grande Fundão ES.
- c) EMCEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande Fundão ES.
- d) EMEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande Fundão ES.
- e) CMEI Arlinda Médici Pedrini, Praça Nossa Senhora da Penha, s/nº, Timbuí Fundão ES.
- f) EMEF Enéas Ferreira, Praça Nossa Senhora da Penha, nº 34, Timbuí Fundão ES.
- g) CMEI São José, Rua Alcino de Carvalho, s/nº, Fundão ES.
- h) CMEI Clementina Broseghini Carreta, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro Fundão ES.
- i) CMEI Santa Terezinha, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, s/nº, Centro Fundão ES.
- j) EMCEF Ernesto Nascimento, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro Fundão ES.
- I) EMEF Dulce Loureiro Cuzzuol, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, nº 23, Centro Fundão ES.
- m) EMEF Eloy Miranda, Rua Projetada, s/nº, Bairro Oséias Fundão ES.
- n) EMC Paulo Freire, Rod. ES 261, Km 112, Assentamento Piranema, s/n°, Fundão ES.
- o) NAEE Núcleo de atendimento Educacional Especializado, Rua Virgílio Pereira, Fundão ES.
- p) Associação Pestalozzi de Fundão, Rua Major Bley, nº 80 Fundão ES.
- 5.6. Caso seja inaugurada outra unidade escolar ou alterado o endereço, estas informações serão repassadas aos contratados com antecedência mínima de 15 dias, para os devidos ajustes nas entregas.
- 5.7. O horário de entrega dos gêneros será de 08h às 11h (no turno da manhã) e de 13h às 16h (no turno da tarde).
- 5.8. O pagamento será realizado até o 30° (trigésimo) dia subsequente ao mês vencido, correspondente à entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada etapa, acompanhada do atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realiza-





do no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

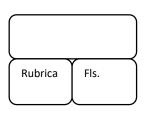
- 5.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.10. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com os seguintes procedimentos:
- 5.10.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar;
- 5.10.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os fornecimentos previstos para aquela etapa, no cronograma de entrega, estiverem executados em sua totalidade:
- 5.10.3. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da devida entrega, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue;
- 5.10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital;
- 5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5.12. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.
- 5.13. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.14. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.15. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 5.16. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual:
- 5.17. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

 $VM = VF \times 0.33 \times ND 100$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira





VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Para a adequada aquisição do objeto desta contratação é imprescindível que se cumpram as especificações e quantidades contidas neste termo de referência. O cálculo das quantidades dos itens listados foi baseado no número de alunos matriculados no ano de 2021 na rede municipal de ensino e provisionados segundo a incidência prevista em cardápio sugestivo inicial (ANEXO 1) e sazonalidade de alguns alimentos.

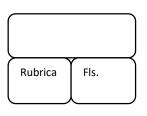
7. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1.** Os responsáveis em fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados serão nomeados por meio de portaria designados pelo Secretário Municipal de Educação;
- **7.3**. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA**, além de efetuar o fornecimento e entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, obrigar-se-á:
- 8.2. Prestar o fornecimento dos produtos no tempo, lugar e formas estabelecidas no contrato
- 8.3 Arcar com todo o custeio decorrente do fornecimento e entrega dos produtos mencionados no contrato;
- 8.4 Assumir as despesas quanto à má qualidade do produto, tendo que proceder sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a PMF;
- 8.5 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.6 Regularizar-se o mais breve possível, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos fornecimentos e entregas;
- 8.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente:
- 8.8 Comunicar à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do contrato, que prejudiquem ou possam vir a comprometer à integridade do patrimônio público;
- 8.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 8.10 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 8.11 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da entrega dos produtos;
- 8.12 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado:





- 8.13 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência do mesmo;
- 8.14 Os produtos deverão estar conforme qualidade especificada neste termo e em condições de consumo.

9. DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais, informais ou como fornecedores individuais, de acordo com o Art. 27 da Res. CD/FNDP nº 26, de 17/06/2013.

De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.

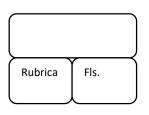
Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.

As Cooperativas/Associações não poderão apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada;

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

- 9.5.1. I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
- 9.5.2. II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
- 9.6. As cooperativas e/ou associações devem, para sua habilitação, também apresentar uma declaração de que o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar respeitará o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar, conforme Anexo 3. Sendo assim, cabe às entidades proponentes que firmarem contratos com a Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. No entanto, o controle do valor por agricultor será verificado pelo Secretário de Educação por meio do Anexo 2, que deverá ser entregue junto às notas fiscais.
- **9.7.** Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e





que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

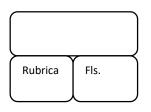
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados;
- **10.2.** Promover através de seu representante, devidamente designado através de Portaria, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço a ser firmado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- **10.3.** Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- **10.4.** A CONTRATANTE realizará a fiscalização do local oferecido, verificará a preparação do ambiente e a disponibilização dos equipamentos antes do início do evento, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo-benefício para a Administração e para o bom desempenho do evento;
- **10.5.** Realizar todos os atos necessários para gestão do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** A Cooperativa/agricultor vencedor deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 conforme o disposto:
- **11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- **d)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- **e)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
- **11.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração, Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-1724 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

11.4. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.
- **11.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração pode ser aplicada à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2024.

200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

005200.1236100192.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000069 FONTE 11220000000

300 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

005300.1236500192.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000144 FONTE 11220000000

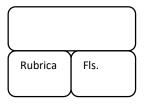
005300.1236500192.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000148 FONTE 11220000000

13. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

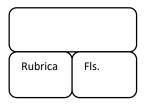
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRECHE	ED. INFAN	ENS. FUND.	TOTA L
1	Abóbora madura ,extra AA, in natura, procedente de espécies	KG	300	700	1000	2000





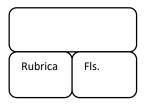
	genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de					
	enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
2	Biscoito Caseiro Doce, à base de polvilho e/ou trigo, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	PCT	0	500	1000	1500
3	Biscoito CaseiroSalgado, tipo de "vento" à base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem açúcar, sem conservantes, sem corantes e outros aditivos. Deve apresentarse em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	PCT	300	700	1000	2000
4	Biscoito CaseiroSalgado, à base de trigo, tipo rosquinha, assado, feito de forma artesanal	PCT	300	700	1000	2000





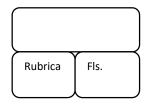
	e que se utilize de insumos naturais, sem açúcar, sem conservantes, sem corantes e outros aditivos. Deve apresentarse em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.					
5	Biscoito Caseiro Integral à base de farinha de aveia ou trigo 100% integral, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, sem leite, sem ovos, sem açúcar, sem corantes e outros aditivos. Adoçado com uva passas e/ou banana. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	PCT	500	500	500	1500
6	Pão Caseiro, feito de forma artesanal e que se utilize insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor	UND	300	700	1000	2000





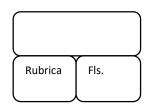
	, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Prazo de Validade: mínimo de 07 (sete) dias. Embalagem unitária de 500g .					
7	Pão Caseiro Integral, feito de forma artesanal, com farinha de trigo integral, sem açúcar, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Prazo de Validade: mínimo de 07 (sete) dias. Embalagem unitária de 500g.	UND	200	200	300	700
8	Polpa de Fruta Integral de Abacaxi, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	500	500	1000	2000
9	Polpa de Fruta Integral de Acerola, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação	KG	500	500	1000	2000





	vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.					
10	Polpa de Fruta Integral de Caju, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	500	500	1000	2000
11	Polpa de Fruta Integral de Goiaba, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	500	500	1000	2000

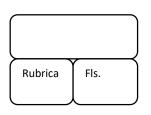




12	Polpa de Fruta Integral de Graviola, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	500	500	1000	2000
13	Polpa de Fruta Integral de Manga, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	500	500	1000	2000

- **13.1** Será necessária a apresentação de amostras, para avaliação da conformidade dos produtos com a descrição informada no item nº 13 deste termo de referência. As amostras deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação SEMED, localizada na Avenida R. José Agostini, 204 Centro, Fundão ES, de 07:30 às 16:00 horas.
- 13.2 Apenas os fornecedores classificados terão seus itens avaliados.
- 13.3 As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, também serão avaliados os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.





- 13.4. A análise ficará a cargo do (os) profissional (ais) nutricionista (as), integrantes do CAE e coordenador (a) de alimentação escolar, os quais emitirão seu parecer, aprovando ou reprovando o produto.
- 13.5. As amostras reprovadas deverão ser ajustadas a fim atender as especificações dos itens deste edital.

14. DA AUTORIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fundão/ES, 05 de Abril de 2024

ERLANY MONTEIRO RIBEIRO PELISSARI NUTRICIONISTA

MARIA DE LOURDES SACANI COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MARCIO LUIZ DA SILVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



ANEXO 1

	CARDÁPIO BASE - REFEIÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL E EJA						
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira		
1ª semana	Angú a Baiana (Polenta com molho de Carne Moída) / Couve refogada/ Fruta: Banana	Arroz/ Feijão/ Frango Ensopado (Coxa e Sobrecoxa) com legumes (batata e chuchu)	Arroz/ Moqueca de Cação (Cação, Tomate, Coentro e Salsa) / Pirão de Peixe/ Salada de Acelga/ Fruta: Banana	Risoto de Frango (arroz, peito de frango desfiado, cenoura e vagem) / Salada de Repolho e Tomate / Suco de Polpa de Graviola	Arroz/ Feijão/ Farofa de Cenoura/ Carne bovina em iscas refogada / Abobrinha refogada		
2ª semana	Canjiquinha com Carne e Legumes (cenoura e vagem) / Couve refogada /Fruta: Goiaba	Arroz/ Feijão/ Purê de batata / Omelete de forno colorido (cenoura, tomate, tempero verde) / Suco de Polpa Acerola	Arroz/ Feijão/ Carne Bovina Ensopada com Legumes (Inhame e Cenoura)	Arroz/ Feijão/ Frango Ensopado (Coxa e Sobrecoxa) com legumes (cenoura e chuchu)	Arroz/ Feijão Tropeiro (feijão, farinha, linguiça, couve e banana da terra) / Suco de Polpa de Manga/ Fruta: Banana		
3ª semana	Arroz Carreteiro (carne seca, cenoura, tempero verde) / Feijão/ Purê de Abóbora/ Fruta: Maçã	Macarrão com Molho de Almôndegas (m. espaguete) / Feijão / Vagem Refogada/ Suco de Polpa de Abacaxi	Arroz/ Fricassê de Frango (peito de frango desfiado, molho branco, milho verde e tempero verde) /Salada de Pepino e tomate	Farofa Nutritiva (cenoura, couve, tempero verde) / Feijão/ Almôndegas Bovina Caseiras/ Fruta: Banana	Arroz/ Bobó de Frango (coxa e sobrecoxa desfiada e caldo de aipim) / Salada de Agrião e Tomate / Suco de Polpa de Caju		
4ª semana	Risoto de Carne Moída (arroz, carne moída, cenoura) / Beterraba refogada / Suco de polpa de Goiaba	Macarrão com Molho de Frango (m. parafuso, molho branco e peito de frango) / Feijão / Fruta: Goiaba	Arroz/ Escondidinho de peixe (aipim, file de tilápia) / Salada de Alface/ Fruta: Laranja	Arroz/ Tutu de Feijão (feijao e farinha de mandioca) / Ovos Cozidos/ Jardineira de Legumes (chuchu, cenoura, batata) / Fruta: Banana	Arroz/Estrogonofe de Frango (Peito de Frango) /Salada de Repolho e tomate		

CARDÁPIO BASE - LANCHE - ENSINO FUNDAMENTAL E EJA						
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	



1ª semana	Biscoito Rosquinha/ Vitamina de Polpa de Manga	Salada de Fruta (mamão/banana/maçã) com logurte	Pão Caseiro com Manteiga/ Vitamina de Abacate	Biscoito Caseiro/logurte	Bolo Simples (trigo, ovos e leite) /Café com Leite
2ª semana	Biscoito Salgado/ Suco de Polpa de Acerola	logurte/ Maçã	Pão Caseiro com Queijo/ Vitamina de Abacate	Bolo de Fubá Simples (fuba, ovos e leite) / Café com Leite	Biscoito Maisena/ Suco de Polpa de Abacaxi
3ª semana	Pão de Forma com Requeijão/ Leite com Achocolatado	Biscoito Caseiro/ Vitamina de Polpa de Goiaba	Pão Caseiro com Manteiga/ Suco de Polpa de Manga	Bolo de Cenoura simples (trigo, cenoura, ovos, leite, açucar)/ Café com Leite	Salada de Fruta (mamão/banana/maçã) com logurte
4ª semana	Mingau de Aveia	Biscoito Maisena/ Café com Leite	Pão Caseiro com Manteiga/Suco de Polpa de Graviola	Pão Hot com Queijo/ Leite Queimado	Biscoito Salgado/ Suco de Polpa de Caju

CARDÁPIO BASE - REFEIÇÃO - CRECHE e INFANTIL							
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira		
1ª semana	Angú a Baiana (Polenta cm molho de Carne Moída) / Couve refogada/ Fruta: Banana	Arroz/ Feijão/ Frango Ensopado (Coxa e Sobrecoxa) com legumes (batata e chuchu)	Arroz/ Moqueca de Cação (Cação, Tomate, Coentro e Salsa) / Pirão de Peixe/ Salada de Acelga/ Fruta: Banana	Risoto de Frango (arroz, peito de frango desfiado, cenoura e vagem) / Salada de Repolho e Tomate / Suco de polpa de graviola	Arroz/ Feijão/ Farofa de Cenoura/ Omelete com Legumes (ovos, abobrinha, cenoura e vagem)		



2ª semana	Canjiquinha com Carne e Legumes (cenoura e vagem) / Couve refogada /Fruta: Goiaba	Arroz/ Feijão/ Purê de batata / Omelete de forno colorido (cenoura, tomate, tempero verde) / Suco de Polpa Acerola	Arroz Carreteiro (carne seca, cenoura, tempero verde) / Feijão/ Purê de Abóbora/	Arroz/ Feijão/ Frango Ensopado (Coxa e Sobrecoxa) com legumes (cenoura e chuchu)	Sopa de Macarrão com Frango e Legumes (m. parafuso, coxa e sobrecoxa desfiada, cenoura, chuchu) / Fruta: Maçã
3ª semana	Arroz/ Feijão/ Carne Bovina Ensopada com Legumes (Inhame e Cenoura)	Macarrão com Molho de Almôndegas bovina caseira (m. espaguete) / Vagem Refogada/ Suco de Polpa de Abacaxi	Arroz/ Escondidinho de peixe (aipim, file de tilápia) / Salada de Alface/ Fruta: Laranja	Arroz/ Tutu de Feijão (feijao e farinha de mandioca) / Ovos Cozidos/ Jardineira de Legumes (chuchu, cenoura, batata) / Fruta: Banana	Arroz/ Bobó de Frango (coxa e sobrecoxa desfiada e caldo de aipim) / Salada de Agrião e Tomate / Suco de polpa de caju
4ª semana	Risoto de Carne Moída (arroz, carne moída, cenoura) / Beterraba refogada / Suco de Goiaba	Arroz/ Fricassê de Frango (peito de frango desfiado, molho branco, milho verde e tempero verde) /Salada de Pepino e tomate	Macarrão com Molho de Frango (m. parafuso, molho branco e peito de frango) / Fruta: Goiaba	Arroz/Estrogonofe de Frango (Peito de Frango) /Salada de Repolho e tomate	Farofa Nutritiva (cenoura, couve, tempero verde) / Feijão/ Almôndega Bovina Caseiras/ Fruta: Banana

CARDÁPIO BASE - LANCHE - ENSINO FUNDAMENTAL E EJA							
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira		
1ª semana	Biscoito Polvilho/ Vitamina de Polpa de Manga	Salada de Fruta (mamão/banana/maçã) com logurte	Pão Caseiro com Manteiga/ Vitamina de Abacate	Biscoito Caseiro/logurte	Bolo Simples (trigo, ovos e leite) / Leite batido com polpa de Acerola		



2ª semana	Biscoito Caseiro/ Suco de Polpa de Acerola	logurte/ Banana	Pão francês com Queijo/ Vitamina de Abacate	Bolo de Fubá Simples (fuba, ovos e leite) / Café com Leite	Biscoito Polvilho/ Suco de Polpa de Abacaxi	
3ª semana	Pão de caseiro com Manteiga/ Leite com Achocolatado	Biscoito Caseiro/ Vitamina de Polpa de Goiaba	Pão Caseiro com Manteiga/ Suco de Polpa de Manga	Bolo de Cenoura simples (trigo, cenoura, ovos, leite, açucar)/ Café com Leite	Salada de Fruta (mamão/banana/maçã) com logurte	
4ª semana	Mingau de Aveia	Biscoito Polvilho/ Café com Leite	Pão Caseiro com Manteiga/Suco de Polpa de Graviola	Pão francês com Queijo/ Leite Queimado	Biscoito Caseiro/ Suco de Polpa de Caju	

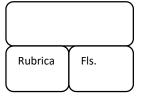
ANEXO 2 CONTROLE DE VENDA POR PRODUTOR

Cooperativa/Associação:							
Nome do Agricultor Familiar	DAP Física	CPF	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total



TOTAL:				





ANEXO 3 DO TERMO DE REFERENCIA

DECLARAÇÃO

A entidade proponente (identificar a entidade – Associação ou Cooperativa)
DECLARA para os devidos fins de que com a venda a ser realizada junto à Prefeitura
Municipal de Fundão, através da Chamada Pública nº xx/2022, cada agricultor
participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por
DAP Familiar/ ano/ entidade executora, conforme Programa Nacional de Alimentação
Escolar, Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020
alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.
laasi da da
Local, de de
Entidade proponente (Associação/Cooperativa)



ANEXO 4 DO TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE RECEBIMENTO LOCAL DOS PRODUTOS

Atesto que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Fundão, por meio da								
Escola	Escola, recebeu							
em//_	em/ do Fornecedoros							
produtos abaixo relacionados:								
Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)				
Totais								
(*) Anexar às notas f	iscais							
Declaro ainda que padro(oes) de qua concedemos a ace produtos recebidos, Alimentação Escolar	alidade aceitos itabilidade, comp conforme estabel	por esta unida rometendo-nos	ade escolar, p a dar a destin	pelo(s) qual(is) ação final aos				
de								
Representante da Unidade Escolar (nome, assinatura e carimbo da escola)								
Representante do Fornecedor (nome e assinatura)								



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
	_			VALOR UN (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Abóbora madura, extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG			
2	Biscoito Caseiro Doce, à base de polvilho e/ou trigo, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produto r, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	PCT			
3	Biscoito CaseiroSalgado, tipo de "vento" à base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem açúcar, sem conservantes, sem corantes e outros aditivos. Deve apresentarse em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e	PCT			

			1	1
	consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.			
4	Biscoito CaseiroSalgado, à base de trigo, tipo rosquinha, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem açúcar, sem conservantes, sem corantes e outros aditivos. Deve apresentarse em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	PCT		
5	Biscoito Caseiro Integral à base de farinha de aveia ou trigo 100% integral, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, sem leite, sem ovos, sem açúcar, sem corantes e outros aditivos. Adoçado com uva passas e/ou banana. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega.	PCT		

	Embalagem de 500g.		
6	Pão Caseiro, feito de forma artesanal e que se utilize insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produto r, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Prazo de Validade: mínimo de 07 (sete) dias. Embalagem unitária de 500g.	UND	
7	Pão Caseiro Integral, feito de forma artesanal, com farinha de trigo integral, sem açúcar, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produto r, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Prazo de Validade: mínimo de 07 (sete) dias. Embalagem unitária de 500g.	UND	
8	Polpa de Fruta Integral de Abacaxi, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante.	KG	

	Duen and American desired	T		
	Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.			
9	Polpa de Fruta Integral de Acerola, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG		
10	Polpa de Fruta Integral de Caju, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG		
11	Polpa de Fruta Integral de Goiaba, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação	KG		

	vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.			
12	Polpa de Fruta Integral de Graviola, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG		
13	Polpa de Fruta Integral de Manga, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG		



ANEXO III

MINUTA - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Fundão, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, nº
135, Centro, cidade de Fundão, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob n. 27.165.182/0001-07,
representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sra. DHÉBORA NUNES
BARBORSA ZUCCOLOTTO, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua XXXXX, nº
XX, XXXX, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, portador do CPF nº XXXXXXX,
doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou
informal ou fornecedor individual), situado à Av, n.º, em (município), inscrita no
CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais),
doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº
11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº
001/2024 , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE POR DAP

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E RECEBIMENTO

- 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ___(___).
- 4.1.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante Anexo IX.



4.1.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produ	ito	Unidade	Quantidade	periodicidade de Energia	Preço de A Preço Unitário (divulgação na Chamada Publica)	quisição Preço Total	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
Valor Total do Contrato							

- **4.2.** O preço será fixo e irreajustável.
- **4.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SEÇÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 005200.1236100192.022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000069 FONTE 112200000000 300 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 005300.1236500192.028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000144 FONTE 11220000000 005300.1236500192.029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES
- 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000148 FONTE 11220000000

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



- 6.1. O CONTRATANTE, após receber os produtos, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 6.2. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês vencido, correspondente à entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada etapa, acompanhada do atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 6.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.4. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 6.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar;
- 6.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os fornecimentos previstos para aquela etapa, no cronograma de entrega, estiverem executados em sua totalidade:
- 6.4.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da devida entrega, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue;
- 6.4.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital;
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 6.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.8. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 6.9. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 6.10. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;
- 6.11. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

 $VM = VF \times 0.33 \times ND$



100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INCIDÊNCIA DE MULTA

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 8.2. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados.
- 8.3. Promover através de seu representante, devidamente designado através de Portaria, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço a ser firmado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8.4. Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- 8.5. A CONTRATANTE realizará a fiscalização do local oferecido, verificará a preparação do ambiente e a disponibilização dos equipamentos antes do início do evento, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo-benefício para a Administração e para o bom desempenho do evento;
- 8.6. Realizar todos os atos necessários para gestão do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 9.2. A CONTRATADA, além de efetuar o fornecimento e entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, obrigar-se-á:
- 9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos no tempo, lugar e formas estabelecidas no contrato;
- 9.2.2. Arcar com todo o custeio decorrente do fornecimento e entrega dos produtos mencionados no contrato;



- 9.2.3. Assumir as despesas quanto à má qualidade do produto, tendo que proceder sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a PMF;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.2.5. Regularizar-se o mais breve possível, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos fornecimentos e entregas;
- 9.2.6. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do contrato, que prejudiquem ou possam vir a comprometer à integridade do patrimônio público;
- 9.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 9.2.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.2.10. Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da entrega dos produtos;
- 9.2.11. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- 9.2.12. Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência do mesmo;
- 9.2.13. Os produtos deverão estar conforme qualidade especificada neste termo e em condições de consumo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- 10.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 10.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 10.1.3. fiscalizar a execução do contrato;
- 10.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 11.1. A Cooperativa/agricultor vencedor deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos art. 156 da Lei 14.133/2021 conforme o disposto:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Contratante, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Contratante, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Fundão-ES por um período não superior a 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos servicos:
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- 11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto Prefeitura Municipal de Fundão Secretaria Municipal de Administração, Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-1724 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:
- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- 11.3. A Contratada estará sujeita a penalidades por:
- 11.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- 11.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.
- 11.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.



- 11.5. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.
- 11.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Fundão após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 11.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 11.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na lei 14.133/2024
- 11.9. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Os responsáveis em fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados serão nomeados por meio de Portaria designados pelo Secretário Municipal de Educação.
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3. Caso as entregas/produtos não tenham sido realizadas/entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-la, sem que isso represente ônus para a contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSITIVO LEGAL

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,



independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1.1. por acordo entre as partes;
- 16.1.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 16.2.3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando a partir da sua assinatura.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ENTREGA

- 18.1. As entregas somente poderão ser feitas após a emissão e envio das ordens de fornecimento.
- 18.1.1. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.
- 18.2. Os produtos serão entregues segundo cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.
- 18.3. Antes de proceder às entregas, o contratado deverá se dirigir ao Setor de Alimentação Escolar para avaliação dos itens pelo Fiscal do Contrato e/ou Nutricionista. Após aprovados, seguirão para serem entregues nas escolas conforme endereços abaixo:
- a) CMEI Annodina Scarton Nunes, Av. Linhares Praia Grande, nº 1883, Praia Grande Fundão ES.
- b) CMEI Bairro Direção, Rua Vieira Solto, s/nº, Direção Praia Grande Fundão ES.
- c) EMCEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande Fundão ES.
- d) EMEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande Fundão ES.
- e) CMEI Arlinda Médici Pedrini, Praça Nossa Senhora da Penha, s/nº, Timbuí Fundão ES.
- f) EMEF Enéas Ferreira, Praça Nossa Senhora da Penha, nº 34, Timbuí Fundão ES.
- g) CMEI São José, Rua Alcino de Carvalho, s/nº, Fundão ES.
- h) CMEI Clementina Broseghini Carreta, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro Fundão ES.
- i) CMEI Santa Terezinha, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, s/nº, Centro Fundão ES.
- j) EMCEF Ernesto Nascimento, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro Fundão ES.
- I) EMEF Dulce Loureiro Cuzzuol, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, nº 23, Centro Fundão ES.
- m) EMEF Eloy Miranda, Rua Projetada, s/nº, Bairro Oséias Fundão ES.



- n) EMC "Paulo Freire", Rod. ES 261, Km 112, Assentamento Piranema, s/n°, Fundão ES.
- o) NAEE Nuclé de atendimento educacional especializado Rua Constante Saccani, s/n°, São José, Fundão/ES.
- 18.4. Caso seja inaugurada outra unidade escolar ou alterado o endereço, estas informações serão repassadas aos contratados com antecedência mínima de 15 dias, para os devidos ajustes nas entregas.
- 18.5. O horário de entrega dos gêneros será de 08:00 as 11:00 horas (no turno da manhã) e de 13:00 as 16:00 horas (no turno da tarde).
- 18.6. Como comprovante de entrega dos itens solicitados, os contratados deverão apresentar o TERMO DE RECEBIMENTO LOCAL DOS PRODUTOS.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Juízo de Fundão, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente acordo.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo igualmente signatárias.

FUNDÃO/ES, XX de XXXXXXXX de 2024.

DHÉBORA NUNES BARBORSA ZUCCOLOTTO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

ΤE	ESTEMUNHAS:		
1			
2.			
_			



ANEXO IV MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
		ROPOSTA DE A		TO AO EDI	TAL/CHAMA	DA PÚBLICA	
Nº XX/2024	1						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO FORMAL							
1. Nome do	Proponente		2. CNPJ				
3. Endereç	0		4. Municípi	o/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP		
8. Nº DAP		9. Banco	10. Agência			Vº da Conta	
12. Nº de A	ssociados	13. Nº de Asso a Lei nº 11.326		cordo com	14. Nº de A com DAP F		
15. Nome o	lo representa	ante legal	16. CPF		17. DDD/F	one	
18. Endere	ço		19. Municíp	io/UF			
II - IDENTIF	FICAÇÃO DA	A ENTIDADE EX	(ECUTORA	DO PNAE/F	NDE/MEC		
1. Nome da	a Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereç	0		5. [5. DDD/For	ne	
6. Nome do	representar	nte e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇ	ÃO DE PRO	DUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4. Preço de	Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total p	produtos		
OBS: * Preço publicado no Edital nº XX/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Dat		Assinatura do Grupo Formal			Fone/E-ma	il:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024									
I - IDENTI	FICAÇÃO	DOS FORNE	CEDORES						
GRUPO INFORMAL									
1. Nome d	1. Nome do Proponente 2. CPF								
3. Endered	ÇO		4. Município/UF	-		5. CEP			
		ouver)	•	7. Fone		•			
, ,			9.Nome da Enti (quando houve	idade Articula	dora	10. E-m	ail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES									
1. Nome do Agriculto r (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banc o	5. Nº Agênci a	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome d	a Entidade	•	2. CNPJ			3. Munio	cípio		
4. Endered	ÇO		1			5. DDD/	Fone Fone		
		ntante e e-ma	il		7. CPF				
III - RELA	ÇÃO DE F	ORNECEDO	RES E PRODUT	os	1				
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUT 1. Identificação do			4. Quantidad e	5. Preç Aquisiç /Unidad	ão*	6.Valor Total			
							Total agricultor		
			1				Total		



							agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projet o	
OBS: * Pre	eço publica	ado no Edital I	nº XX/2024 (o m	esmo que con	sta na cl	hamada p	oública).
IV - TOTA	LIZAÇÃO	POR PRODU	ТО				
1.	2.	3.	4.	5. Valor Total por Produto 6. Cronograma Entrega dos Produtos			
Produto	Unidad e	Quantidad e	Preço/Unidad e		ai por	Entrega	dos
	Unidad	Quantidad	Preço/Unidad		ai por	Entrega	dos
	Unidad	Quantidad	Preço/Unidad		ai por	Entrega	dos
	Unidad	Quantidad	Preço/Unidad		ai por	Entrega	dos
	Unidad	Quantidad	Preço/Unidad			Entrega	dos
Produto Declaro e	Unidad e	Quantidad e	Preço/Unidad	Total do projestabelecidas	ieto:	Entrega Produto	dos
Produto Declaro e	Unidad e estar de a es acima c	Quantidad e acordo com onferem com	Preço/Unidad e as condições	Total do projestabelecidas	ieto:	Entrega Produto projeto	dos
Produto Declaro e informaçõe	Unidad e estar de a es acima d	Quantidad e acordo com onferem com Assinatura con Informal	as condições as condições de do Representante (as) Fornecedor	Total do projestabelecidas fornecimentos do Grupo	jeto: s neste	Entrega Produto projeto	dos
Declaro e informaçõe	Unidad e estar de a es acima d	Quantidad e acordo com onferem com Assinatura d Informal Agricultores	as condições as condições de do Representante (as) Fornecedor	Total do projestabelecidas fornecimentos do Grupo	jeto: s neste o. Fone/E CPF:	Entrega Produto projeto	dos



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇ PÚBLICA Nº Z	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL							
1. Nome do P	roponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/l	JF		5.CEP		
6. Nº da DAP	Física	7. DDD/Fone		8.E-mail (qua	indo houver)		
9. Banco		10.Nº da Agê	ncia	11.Nº da Cor	ta Corrente		
II- Relação do	os Produtos						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aq	uisição*	Cronograma de Entrega dos produtos		
			Unitário	Total			
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024(o mesmo que consta na chamada pública).							
III - IDENTIFI	CAÇÃO DA EN	ITIDADE EXE	CUTORA DO F	PNAE/FNDE/MI	EC		
Nome			CNPJ		Município		
Endereço					Fone		
Nome do Rep	resentante Leç	gal		CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual CPF:						



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS

O (a)	agricultor familiar/grupo formal/grupo
informal, DECLARA para os devidos fins que atende específica para a eferida contratação.	
(Local),//	(data).
Agricultor familiar (Representante do grupo fo Representante do grupo inf	ormal()



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DA NATUREZA DA PRODUÇÃO

O (a)				agricultor familiar/grupo formal/grupo
informal DECLARA	para os devidos	fins que o	os gênero	os alimentícios a serem entregues são
produzidos pelos aç	gricultores familia	res relacio	onados no	o projeto de venda.
	(Local),			(data).
	Repres	Agricultor entante dentante de	o grupo fo	



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

O (a)		agrid	cultor familiar/gru	po formal/grupo
informal DECLARA, para o	s devidos fins que,	não manté	êm vínculo de na	atureza técnica,
comercial, econômica, finar				
contratante ou com agent				
fiscalização ou na gestão d	•	•	, ,	•
em linha reta, colateral ou p		erceiro grau	ı, contorme o disp	posto no art. 78
da Lei Orgânica Municipal n	° 001/1990.			
(1.0) (a)	1 (6	lata)	
(LO	ocal),/_	_/(C	iala).	
_	A ariaultar fan	oilior ()		
	Agricultor fan Representante do g	` '	1 /)	
	Representante do gr	•	` '	
	representante do gri		ai (<i>)</i>	



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS

A entidade proponente (identificar a entidade – Associação ou Cooperativa)
DECLARA para os devidos fins de que com a venda a ser realizada junto à
Prefeitura Municipal de Fundão, através da Chamada Pública nº xx/2024, cada
agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 40.000,00 (vinte
mil reais), por DAP Familiar/ ano/ entidade executora, conforme Programa Nacional
de Alimentação Escolar, Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 6,
de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.
Local, de
Entidade proponente (Associação/Cooperativa)



ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO LOCAL DOS PRODUTOS

•	Secretaria Munici		,	•						
					cebeu					
em/ do Fornecedoros										
produtos abaixo relacionados:										
Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)						
					-					
Totais										
(*) Anexar às notas fiscais										
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ao) de acordo com o(s) padro(oes) de qualidade aceitos por esta unidade escolar, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.										
		,de		de						
Representante da Unidade Escolar (nome, assinatura e carimbo da escola)										
Representante do Fornecedor (nome e assinatura)										